

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO N° 001/2018,
02 DE JANEIRO DE 2018.

REPUBLICAR EM VIRTUDE DE ERRO MATERIAL.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PROCESSAR E JULGAR OS CERTAMES LICITATÓRIOS REALIZADOS SOB A MODALIDADE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e,

CONSIDERANDO o início de governo;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de realização dos processos licitatórios na modalidade de pregão;

CONSIDERANDO a impossibilidade de se licitar sem haver instituído o Pregoeiro e sua equipe de apoio;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, constante do art. 37, da Constituição Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para processar e julgar os certames licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e pelos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, sob a modalidade denominada pregão, (presencial e eletrônico), sendo o primeiro PREGOEIRO e os demais integrantes da Equipe de Apoio, que tem por finalidade assistir ao pregoeiro no desempenho das suas funções.

PREGOEIRO:

Ivan Bezerra Fachinetti - Coordenador de Controle de Patrimônio

EQUIPE DE APOIO:

Laís Aparecida Cardoso da Silva Pimentel–Gerente de Departamento - 1º Membro.

Leide Jesus Mota – Assistente Administrativo – 2º Membro

SUPLENTE:

David Costa Cerqueira Ribeiro -Oficial do Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C619533D0000E5A472FE3C821E65BE80

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Art. 2º - Eventualmente, na ausência do Pregoeiro o 1º membro da Equipe de Apoio o substituirá sendo este imediatamente substituído pelo 2º membro que será substituído pelo suplente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 02 de janeiro de 2018.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C619533D0000E5A472FE3C821E65BE80